



**LEI N. 4.669, DE 10 DE ABRIL DE 2014.**

**Altera a Lei n. 4.583 de 22 de maio de 2013.**

A Câmara Municipal de Itabira, Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal n. 4.583, de 22 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Altera o conselho Municipal de Transportes e Trânsito, e dá outras providências.”

Art. 2º O artigo 2º, inciso VII, da Lei Municipal n. 4.583, de 22 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – Um representante da Interassociação - Centro de Referência das Entidades Comunitárias de Itabira – ICRECI;

Art. 3º O artigo 2º, inciso XI, da Lei Municipal n. 4.583, de 22 de maio de 2013, passa a vigorar a seguinte redação:

XI – Um representante Câmara de Dirigentes Lojistas;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 10 de abril de 2014.

*“166º Ano da Emancipação Política do Município”  
“Ano Municipal do Centenário de Dr. Altamir Nunes de Barros”*

**DAMON LÁZARO DE SENA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**JADIR EUSTÁQUIO DO ESPÍRITO SANTO  
CHÉFE DE GABINETE**

# DIÁRIO DE ITABIRA

Sábado, 19 de abril de 2014.

LEI N.4.669, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

## LEI Nº 4.669, DE 10 DE ABRIL DE 2014

Altera a Lei n. 4.583 de 22 de maio de 2013.

A Câmara Municipal de Itabira, Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa da Lei Municipal n. 4.583, de 22 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Altera o conselho Municipal de Transportes e Trânsito, e dá outras providências."

**Art. 2º** O artigo 2º, inciso VII, da Lei Municipal n. 4.583, de 22 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – Um representante da Interassociação - Centro de Referência das Entidades Comunitárias de Itabira – ICRECI;

**Art. 3º** O artigo 2º, inciso XI, da Lei Municipal n. 4.583, de 22 de maio de 2013, passa a vigorar a seguinte redação:

XI – Um representante Câmara de Dirigentes Lojistas;

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira,  
10 de abril de 2014.

"166º Ano da Emancipação Política do Município"

"Ano Municipal do Centenário de Dr. Altamir Nunes de Barros"

**DAMON LÁZARO DE SENA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JADIR EUSTÁQUIO DO ESPÍRITO SANTO**  
CHEFE DE GABINETE